

A COMPANHIA SUL BRASIL E A INTRUSÃO NOS PROCESSOS DE COLONIZAÇÃO NO EXTREMO-OESTE DE SANTA CATARINA – 1960-1980

João Carlos Tedesco*
Luiz Fernando Ferrari**

RESUMO

O artigo analisa processos sociais, étnicos, políticos e jurídicos presentes na dinâmica da colonização na região do Extremo-oeste de Santa Catarina entre as décadas de 1960 a 1980; demonstra a centralidade da Companhia Territorial Sul Brasil na reconfiguração da propriedade capitalista da terra nessa região. O foco central da análise é a produção do pequeno agricultor intruso e os mecanismos para resolver e/ou evitar a intrusão. Utilizando de documentos da referida colonizadora, bem como do Incra, do Ministério Público de Santa Catarina, e de outras fontes (cartas, relatórios, declarações, mapas) presentes no Museu Municipal de Maravilha (SC), a análise conclui que houve conflitos para efetivar a apropriação privada da terra pela via mercantil; a intrusão foi o grande complicador para o projeto colonizador; múltiplas estratégias foram produzidas para evitar, contrapor e resolver essa questão. A intrusão revelou ser a expressão contraditória, seletiva e mercantil do empreendimento colonizador na região.

Palavras-chave: Colonização, intrusão, Campo Erê, pequenos agricultores

ABSTRACT

The article analyzes social, ethnic, political and legal processes present in colonization cases in the region of the extreme west of Santa Catarina between the 1960s and the 1980s; demonstrates the centrality of territorial Sul Brasil Company in the reconfiguration of capitalist land ownership in this region. The central focus of the analysis is the production of the small-scale intruder and the mechanisms to resolve and/or prevent the intrusion. Using documents from the colonizer company, as well as Incra, the Public Prosecutor's Office of Santa

* Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), pós-doutorado nas Universidades de Verona e Milão. Professor do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (UPF). Pesquisador do CNPq. E-mail: jctedesco@upf.br

** Doutor em História pela Universidade de Passo Fundo (UPF). Professor da rede estadual de ensino do estado de Santa Catarina. E-mail: nico.ferrari25@hotmail.com

Catarina, and other sources (letters, reports, reports, maps), present at the Municipal Museum of Maravilha (SC), the analysis concludes that was conflicts to effect the private appropriation of land through mercantile means; an intrusion was the biggest complicator for the colonizing project; multiple strategies have been produced to avoid, oppose and resolve this issue. The intrusion proved to be the contradictory, selective and commercial expression of the colonizing enterprise in the region.

Keyword: Colonization, intrusion, Campo Erê, small farmers

INTRODUÇÃO

A ocupação das terras pela via da apropriação privada marcou a colonização no Sul do Brasil. Entre a segunda metade do século XIX e meados do século XX, no Brasil Meridional, houve um intenso processo de colonização para objetivar a (re) ocupação das terras, muitas delas já habitadas por indígenas de longa data e por caboclos, esses últimos, pequenos camponeses, extrativistas, criadores de gado, trabalhadores braçais em roçados e em atividades ligadas à pecuária e a extração de madeiras ou erva-mate.

No caso específico do estado de Santa Catarina, em particular, na sua porção denominada de Extremo-oeste (ver mapa a seguir), as primeiras décadas do século XX foram de intensa presença de colonizadoras oficiais (públicas), confessionais (católicas e luteranas) e privadas com o objetivo de promover a (re) ocupação da terra, a consequente intermediação mercantil e a incorporação, em grande parte, de imigrantes europeus e/ou seus descendentes para viabilizar uma dinâmica produtiva de excedentes agrícolas.

Mapa 1 – Localização do Oeste e Extremo-oeste de Santa Catarina, com destaque para o espaço de estudo, Campo Erê



Fonte: Mapasblog.blogspot.com.¹

A denominada “questão da terra” nesse cenário geográfico foi intensa nesse período, pois na concepção da esfera pública e da dinâmica capitalista que ganhava corpo, haveria necessidade de redefinir a relação dos homens com a terra. A dinâmica mercantil da terra (venda em dinheiro e/ou serviços prestados às companhias colonizadoras), bem como a produção de excedentes comercializáveis, a forte presença de madeireiras e a consequente derrubada das matas virgens, os aldeamentos indígenas e a dificuldade dos pequenos camponeses, presentes até então nesse espaço, em incorporar e entender a nova dinâmica da apropriação privada da terra e legitimada pelo direito, revelaram uma nova realidade. Houve uma nova territorialização nesse espaço marcada pela lógica capitalista.

A colonizadora Sul Brasil, a qual daremos centralidade na análise específica, foi uma das companhias privadas que viabilizou essa (des) reterritorialização no referido espaço. Foi uma das maiores companhias de colonização da parte oeste do estado de Santa

¹ Disponível em: <<https://mapasblog.blogspot.com/2011/10/mapas-de-santa-catarina.html>>. Acesso em: 12 mar. 2019.

Catarina por mais de meio século e a que produziu conflitos intensos na regularização fundiária junto aos requerentes, ocupantes, posseiros, os quais, em razão de formas e exigências de aquisição financeira da terra, tornaram-se intrusos.

Num breve histórico da colonizadora Sul Brasil temos que, em 9 de agosto de 1920, foi organizada, no município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Empresa Construtora Oeste Catarinense Ltda. A empresa tinha como proposta a compra e venda de terras, construção de estradas de rodagem, colonização, exploração comercial e industrial da madeira, dentre outras atribuições, que eram as de quase todas as empresas de colonização. Essa empresa foi sucedida em 23 de maio de 1925 no município de Porto Alegre, pela Companhia Territorial Sul Brasil², com capitais exclusivamente brasileiros e regidos por estatutos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 2 de junho de 1925, sob o nº 15.871.³

A ação da Companhia Territorial Sul Brasil demonstra que a empresa, pela concessão, influência ou troca de favores políticos, se apropriou de uma vasta área de terras na referida região em Santa Catarina promovendo a colonização.

² A Companhia Territorial Sul Brasil recebeu do estado de Santa Catarina, por título de concessão, em 21 de dezembro de 1934, transcritos em 22 de fevereiro de 1938 sob o nº 3.586, no livro C do Registro de Imóveis da Comarca de Xapecó, nova gleba com uma área de 305.760.318 m² (30.576 hectares). Com essa nova gleba, a Companhia Territorial Sul Brasil adquiriu uma área total de 2.772.835.188 m² (277.284 hectares), localizada no município de Xapecó. Para efeito de imposto territorial, a primeira área de 2.467.070.800 m² (246.707 hectares) ficou inscrita na Coletoria de Renda de Passarinhos. A área de 305.760.318 m² (30.576 hectares), denominada Mundo Novo, ficou inscrita na Coletoria de Renda de Dionísio Cerqueira. A área da Companhia Territorial Sul Brasil, um total de 2.772.835.188 m² (277.284 hectares), aproximadamente 11.485 lotes de terra, com área de 242.000 m² (24,20 hectares) cada um. Fonte: Documento avulso do acervo documental do Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha. Memorial apresentado pela Companhia Territorial Sul Brasil ao Departamento de Viação, Obras Públicas, Terras e Colonização do território federal do Iguazu em 19 de agosto de 1944.

³ Memorial apresentado pela Companhia Territorial Sul Brasil ao Departamento de Viação, Obras Públicas, Terras e Colonização do território federal do Iguazu em 19 de agosto de 1944. Fonte: Documento avulso do acervo documental do Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha.

conseguiram pagar o terreno e/ou foram expulsos do empreendimento colonizador. Ao tornarem-se “intrusos”, esses, em geral, eram caracterizados como invasores, pois sua ação não condizia com os preceitos preconizados pelo Estado e materializados pelas colonizadoras na questão da terra. Desse modo, os que passaram a tornar-se, pela Companhia Sul Brasil, intrusos eram, em grande parte, pequenos agricultores que, por não possuírem recursos, buscavam as áreas de terras não aproveitadas e não valorizadas para ali estabelecerem-se à margem da sociedade, da economia e da lei, sobrevivendo em condições precárias.

Ainda que pudessem, em boa parte, ter características e etnicidades diferenciadas, os intrusos possuíam simetria de identificação. Os sujeitos eram considerados intrusos porque não tinham escritura e a inexistência dessa era fruto de um amplo processo relacional, mercantil, territorial e étnico. Por isso, como veremos, eles estavam inseridos numa ampla conjuntura que problematizava a apropriação privada da terra no Sul do Brasil pela via das colonizadoras em suas práticas de colonização.⁴ Eles expressam uma outra face, uma contradição do sistema de apropriação da terra pela via mercantil e pela nova relação produtiva e de exploração dela, uma dinâmica de exclusão, própria do novo sistema/projeto que intencionava integrá-los.

O espaço geográfico de maior atuação da referida companhia é o que denominamos de “cercanias do Campo Erê. As cercanias sul/norte de Campo Erê eram um espaço que promovia a reconfiguração do fenômeno da intrusão. Não dá apenas para definir as cercanias de Campo Erê como uma dimensão geográfica, pois essa não é só geográfica, uma vez que envolve outras questões singulares em um espaço múltiplo de conflitos que se estabeleceram entre as décadas de 1960 a 1980. As cercanias dão uma ideia de um território que tem o município de Campo Erê como epicentro, mas também dá ideia de um conjunto relacional com determinadas ligações, mas territorializadas pela referida companhia.

O objetivo da análise, ainda que de uma forma sintética, é demonstrar a conflitualidade e a multiplicidade que as relações e

⁴ A noção de intruso é referida àquele que se apodera ou ocupa terras alheias de forma clandestina. É muitas vezes usado como sinônimo de invasor. O intruso é visto de forma depreciativa como intrometido, usurpador e turbador do domínio do fazendeiro, do legítimo senhor. Sendo assim, entende-se que ele não tem direito a prosseguir na terra, obrigando-se a desocupá-la (ORTIZ, 2014, p. 199). Há vários autores que abordam em suas pesquisas o termo intruso, entre eles: ZARTH, 2002; TEDESCO; CARON, 2012; ORTIZ, 2014; RENK, 1995; WERLANG, 2002.

estratégias de intrusão produziram na configuração legal e normativa da terra na referida região através, especificamente, da atuação da Companhia Sul Brasil. A intenção é analisar o quanto a apropriação privada e mercantil da terra, para muitos pequenos agricultores, foi problemática, conflituosa e excludente. Na realidade, essa foi a marca de um amplo processo que determinou (re) povoamentos e (re) ocupação da terra no Sul do Brasil.

Metodologicamente, selecionamos algumas fontes que nos auxiliaram para compreender a atuação da Companhia Territorial Sul Brasil, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), o Projeto Fundiário do governo do Estado na questão da produção da intrusão e na tentativa de regularização das terras. Para isso, utilizamo-nos também de algumas fontes (cartas, relatórios, levantamentos estatísticos, processos judiciais, declarações, mapas, etc.) encontradas junto ao Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha (SC) e na Coordenadoria Regional de Santa Catarina (CR10) (Incra), com sede em Chapecó.

O texto foi estruturado, primeiramente, com breve análise das estratégias de colonização e regularização de terra pela Companhia Sul Brasil e alguns dos sujeitos envolvidos, posteriormente, localizam-se alguns processos relacionais que configuram a intrusão na região que circunda o município de Campo Erê, suas “cercanias”. No processo de regularização das terras nessa região, enfatiza-se a mediação do Incra, através de um projeto governamental presente em todo o Oeste do estado e o papel do poder judiciário na questão. O texto finaliza demonstrando a dinâmica da intrusão, suas múltiplas formas e estratégias adotadas pelos sujeitos e mediadores envolvidos.

A COMPANHIA SUL BRASIL E SEUS SUJEITOS

As políticas públicas de colonização do estado de Santa Catarina estruturam-se a partir das primeiras décadas do século XX. É através das diretrizes da colonização, mediadas pelas colonizadoras, que consideramos ter sido desencadeado o processo histórico da intrusão nas cercanias de Campo Erê. As companhias colonizadoras faziam parte do projeto que o governo catarinense definiu como padrão a ser adotado para viabilizar a normatização jurídica, o controle social e a produção de excedentes. A divisão das propriedades, a introdução dos colonos e a execução desse projeto de colonização em toda a região Oeste de Santa Catarina ficavam a cargo das companhias que faziam a mediação com a esfera pública

e concretizariam a nova dinâmica de exploração das terras. Ao estado de Santa Catarina interessava assegurar a regulamentação da terra, o ordenamento social, a produção de excedentes e a obtenção de divisas financeiras com a intermediação mercantil dela e dos frutos do trabalho gerados pelo extrativismo e a produção agrícola. A política do governo era constituir núcleos populacionais agrícolas, legitimando seu poder de força e coerção caso fosse alvo de reivindicações territoriais ou de lutas sociais (VICENZI, 2008). A atuação das companhias colonizadoras seguia um padrão da política de exploração, propagando as vantagens que podiam encontrar em Santa Catarina. A figura a seguir mostra a configuração das áreas das companhias colonizadoras no Médio e Extremo oeste do estado na década de 1930 com a efetivação de várias colônias e mediação de colonizadoras. Foi um intenso período de redefinição agrária e agrícola dessa porção do estado; essa macrorregião foi fatiada, a partir da década de 1930, pelas colonizadoras.

Mapa 3 – Ação das colonizadoras e a confecção de colônias no Médio e Extremo – oeste de Santa Catarina, por volta de 1930



Fonte: Piazza (1994, p. 252).

Para a Companhia Sul Brasil, havia diferenciações nas definições de posse pelos vários sujeitos envolvidos e, isso, acabava

produzindo intrusões, principalmente os mais afetados que eram os pequenos agricultores caboclos. Os intrusos, primeiramente, vinham sendo tolerados pela Companhia e, posteriormente, pelos atuais compradores, pois havia a esperança que, a partir de negociações, seria possível a regularização fundiária e financeira. O que a colonizadora queria era evitar conflitos como os evidenciados na região do Contestado na segunda década do século XX e em outras do estado de Santa Catarina e Paraná em razão das questões de terra com colonizadoras.

A companhia procurava realizar um levantamento prévio do número de intrusos. Sem esses dados não tinha noção do número de ocupantes ilegais/legais em suas concessões de terra. A reocupação de ocupantes ilegais/legais poderia ser também uma estratégia do governo ou das companhias colonizadoras, no caso específico, a Sul Brasil, pois havia a perspectiva de conseguir a terra legalmente, “[...] desde que se dispusesse a pagar integralmente, em prazo curto, o valor estipulado para o lote e sua medição definitiva. A posse, podia constituir-se em um direito potencial à propriedade, confirmada na própria documentação” (SEYFERTH, 1996, p. 42).

Nas cercanias de Campo Erê, essa relação de posse foi extremamente conturbada, ocasionando uma instabilidade social, pois ela estava vinculada a uma situação de intrusão e não de posse por direito, assentada na vontade da lei e, por isso, na mediação do poder jurídico (MACHADO, 2012).

Por toda essa região catarinense havia, no período, muitas parcialidades indígenas, das etnias kaingang, Xokleng e Guarani de longa data. A presença de colonizadoras, madeireiros, imigrantes proprietários fundiários e pecuaristas, extrativistas em geral, exploradores e comerciantes de erva-mate, ainda em meados do século XIX, produziu muitos conflitos tendo a expropriação indígena da terra, da mata e de seus costumes intensamente se evidenciado. Políticas indigenistas de aldeamentos, de junção de parcialidades étnica diferenciadas, de assimilação, dentre outras práticas, produziram exclusão de indígenas, migração forçada, resistências, mortes e muita tensão social, as quais, em razão do foco de nosso estudo, não podemos analisar.⁵

A ação das colonizadoras, a partir das primeiras décadas do

⁵ Sobre essa questão que interliga a relação entre indígenas, colonizadoras, agricultores em toda a região Oeste de Santa Catarina, como já mencionamos, há uma ampla literatura, dentre alguns autores, citamos Renk (2006), Vicenzi (2008), Werlang (2002), Brancher; Arend (2001).

século XX, intensificaram esse processo todo de exclusão, marginalização e expropriação da terra indígena de até então. Outro aspecto de conflito entre os intrusos e as colonizadoras nas cercanias de Campo Erê foi a desvalorização das terras ocupadas pelos intrusos no mercado imobiliário, pois a sua presença intimidava a compra da terra pelo colonizador. A concessão dos lotes de terra, em muitos casos, passava pela apreciação do agente colonizador - o mostrador de terras - encarregado de convencer os possíveis novos adquirentes sobre as vantagens da compra delas. Em muitos casos, grande área de terra tinha a intervenção de grupos que passavam a se aproveitar dos pequenos agricultores com a dupla venda, venda fria, venda recibo e de venda de contrato.

De um modo geral, o caminho até a posse definitiva de um lote era longo e intermediado pelo agente local responsável pelos assentamentos, qualquer que fosse a condição legal dos colonos. A este funcionário cabia o parecer inicial sobre o pedido de concessão e arbitrar o preço do metro quadrado do lote pretendido. Informava, também, sobre as dívidas incidentes sobre o preço da terra quando se tratava de lote abandonado pelo primeiro ocupante. (SEYFERTH, 1996, p. 45).

A manifestação formal do agente encarregado, na figura do mostrador de terras, funcionário da colonizadora, podia ser decisiva para o posseiro/intruso adquirir seu lote. As identificações e os levantamentos efetuados pelas colonizadoras para identificar o posseiro/intruso demonstram que as regras do sistema concediam a legitimação da posse da terra ao pequeno produtor. Essa reocupação poderia ser comprovada mediante o cultivo da terra e a constatação de benfeitorias. A roça e as benfeitorias “[...] constituíram a condição da posse tanto para os que possuíam o título provisório expedido legalmente como para os que podiam ser classificados como ‘posseiros criminosos’” (SEYFERTH, 1996, p. 45).

Desse modo, havia vários sujeitos e várias formas de posse envolvidas nessa tentativa de venda das terras mediadas pelas colonizadoras, no caso em questão, a Sul Brasil. Mas é a produção do intruso e da intrusão que nos interessa aqui por ser central das relações de configuração e de conflitos em torno da propriedade da terra na referida região.

A MULTIPLICIDADE DO INTRUSO E DA PRÁTICA DE INTRUSÃO

Nas cercanias de Campo Erê havia vários sujeitos que foram identificados como intrusos pela Sul Brasil. Eram tratados ou vistos de forma diferenciada, ou seja, eram constituídos por diferenciações e multidimensionalidades, ou seja, o intruso multi-identitário, de múltiplas formas de contato e uso da terra, de porções de terras diferenciadas por topografia, valores, tempos de uso e presença nela, de formas e estratégias de resolução, etc. Eles eram provenientes também de várias regiões do Sul do Brasil e mesmo das redondezas da parte Oeste do estado; muitos deles eram pequenos agricultores que ocupavam áreas devolutas, indefinidas, ou de concessão das companhias colonizadoras, ou de fazendas, eram caboclos, outros de ascendência ítalo-brasileira, teuto-brasileira e teuto-russa. Desse modo, independentemente de sua origem ou proveniência, “o intruso era o indivíduo que, independentemente de sua origem social ou étnica, não se enquadrava nos termos da lei de terras [...]” (SILVA, 2014, p. 2). Ele tornou-se um sujeito estigmatizado pelas colonizadoras, pois configurou um sujeito que se apropriava de terra alheia, de forma clandestina, como invasor, usurpador de domínios de fazendeiros, madeireiros, colonizadoras, dentre outros, não tendo legitimada a sua presença na referida porção de terra (ORTIZ, 2014, p. 199).

Os caboclos eram os que estavam mais desprovidos de recursos; eram pouco contemplados nas políticas de colonização, pois se pressupunha não haver recursos para a adquirir a terra. Desse modo, eles buscavam áreas remotas e muitas vezes vivendo em condições precárias. Os pequenos agricultores de origem europeia foram mais intensamente contemplados e, por isso, introduzidos num horizonte de mercado, ainda que bastante limitado: poucas estradas, produção pequena, dificuldade ao crédito, família grande, dificuldade de comercializar os produtos, com pouca informação de preços, etc.

Nas áreas sul/norte de Campo Erê, muitos agricultores intrusados eram caboclos. Esses compreendiam a terra, a posse, a propriedade simplesmente pela ocupação, e não a incorporada pelo modelo de produção capitalista. Nas suas características essenciais, Silva (2014) identifica como

“[...] um tipo de camponês pobre, geralmente mestiço e que pratica um tipo de agricultura voltada para a subsistência da unidade familiar, além de ser dono de um modo de vida próprio, semelhante ao indígena e marcado por sua mobilidade nas áreas de fronteira agrária” (SILVA, 2014, p. 345).

Como já abordamos, o caboclo representa um grupo social que possui uma forma de viver que o diferencia do colono migrante; a terra lhe representa um elemento primordial para a sua subsistência. Por isso, sua tentativa de legitimar a propriedade e sair do quadro dos intrusos definidos pela Sul Brasil lhe era muito difícil. Para ele, faltavam os recursos e a concepção da necessidade dessa nova dinâmica em seu quadro cultural. Nesse sentido, somados aos problemas que envolviam outros grupos sociais, em particular, pequenos agricultores de origem europeia, que também, vários deles, tornaram-se intrusos em razão do preço elevado, cobrado pela companhia, das promessas de infraestrutura não cumpridas, da venda multiplicada da mesma porção de terra, dentre outros expedientes, que acabavam por dificultar a aquisição dela, é que surge a mediação do Incra nesse cenário para tentar viabilizar a normatização da terra e evitar maiores conflitos na referida região.

ATUAÇÃO DO INCRA NAS CERCANIAS DE CAMPO ERÊ: AÇÕES E PROJETOS DO ESTADO NA NORMATIZAÇÃO DA TERRA

Para resolver as tensões sociais provocadas pela concentração de terras nas áreas de fronteiras no Sul do país, o governo brasileiro constatou que havia várias áreas da região Oeste catarinense com problemas relacionados à titulação. O governo assina um decreto em 1971 definindo aquela região como sendo prioritária para fins de reforma agrária.⁶

Em virtude de problemas de situação dominial de áreas de terras da região, o Projeto Fundiário de Santa Catarina foi criado pela Portaria/Incra nº 2.562, de 30 de novembro de 1972, como um órgão zonal que procura soluções para a regularização fundiária na faixa de fronteira entre Santa Catarina e Argentina. O projeto fundiário tinha

⁶ Decreto nº 69.411, de 22 de outubro de 1971. Art. 1º. Fica declarada prioritária para fins de Reforma Agrária, a Região abrangida pelos Municípios de Altonia, Iporã, Terra Roxa do Oeste, Guaira, Palotina, Assis Chateaubriand, Marechal Cândido Rondon, Toledo, Santa Helena, Matelândia, Cascavel, Céu Azul, Medianeira, São Miguel do Iguçu, Foz do Iguçu, Capitão Leônidas, Marques, Capanema, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, Dois Vizinhos, Santa Izabel do Oeste, Pérola do Oeste, Ampére, Enéas Marques, Catanduvas, Verê, Santo Antônio do Sudoeste, Salgado Filho, Barracão, Francisco Beltrão, Marmeleiro e Renascença, situados no Estado do Paraná e Campo Erê, Modelo, Pinhalzinho, Nova Erechim, Saudades, São Carlos, Águas de Chapecó, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Palma Sola, São José do Cedro, Anchieta, Guaraciaba, Romelândia, São Miguel do Oeste, Descanso, Maravilha, Cunha Porã, Mondai, Itapiranga, Palmitos e Caibi, situados no Estado de Santa Catarina, com as respectivas áreas e limites municipais adotadas pelo IBGE e fixados em lei.

como objetivo uma ação extensa, contínua e eficaz no contexto de seu programa de sistematização agrária. Dessa forma, o Incra cria uma estrutura em áreas específicas no intuito de executar tarefas inerentes à regularização fundiária e, se possível, viabilizar algumas ações em prol da reforma agrária. O projeto fundiário possuía como preponderância 36 municípios, abrangendo os 150 km da faixa de fronteira com a Argentina. Essa área corresponde ao Extremo-oeste catarinense, com 1.479.600 hectares, ou seja, 14.796 km².⁷

O Projeto Fundiário possuía, entre outras ações, o desenvolvimento com a consecução de acordos entre os posseiros e os proprietários; proposta de arrecadação de terras públicas e titulação; medição e demarcação direta ou indireta, tendo em vista a regularização dessas áreas e a orientação cadastral à UMC (Unidade Municipal de Cadastramento). A regulamentação do Projeto apresenta a seguinte configuração: esclarece sobre a situação de domínio, resolução de questões judiciais de terras, controle de tensão social da área, abertura de crédito agrícola, função social da terra (aqui entra a proposta de reforma agrária), desenvolvimento rural e a posse definitiva das terras pela aquisição monetária dela.

O Estado brasileiro, através da atuação do Incra, a partir de 1970, intervém no sistema de colonização do estado catarinense, em particular, na região oeste, especialmente nas cercanias de Campo Erê. A intenção do Incra era promover a regularização dos imóveis em situação de irregularidades, bem como viabilizar, sem conflitos, juntamente com as empresas colonizadoras, a reocupação sistemática do território e a configuração mercantil dela.

A propriedade da terra no Oeste catarinense e, em particular, nas cercanias de Campo Erê, não se limitava e não era circundada pela sua institucionalização, porém, as relações sociais, políticas e jurídicas envoltas nela legitimavam e provocavam distinção entre suas posses. Esse enredo era muito importante para o trabalho do Incra, pois permitiria obter uma dimensão da ação do Estado com políticas públicas acerca de concessões de terras e de colonização dessa região. O referido projeto, sediado no município de Chapecó, não expressava uma ação isolada; fazia parte das políticas agrárias estabelecidas pelo governo federal durante o período da ditadura civil-militar. Em virtude de problemas de situação dominial de áreas de terras da região Oeste catarinense, o Projeto Fundiário também procurava soluções para a regularização fundiária na faixa de

⁷ Projeto Fundiário de Santa Catarina. Portaria/Incra n. 2.562, de 30 de novembro de 1972. Fonte: Incra, Coordenadoria Regional de Santa Catarina (CR10-Chapecó).

fronteira entre Santa Catarina e Argentina. Outro fator que contribuiu com a idealização dele foi o grande fluxo migratório do Rio Grande do Sul para as terras do Oeste catarinense entre as décadas de 1950 e 1960, compreendido na faixa fronteira da Argentina, dedicando-se ao corte da madeira e à produção agrícola da área.⁸

O epicentro dos conflitos de terra e da intrusão foi a região que tinha o município de Campo Erê como central e a influência da Companhia Sul Brasil. O acesso à terra, a sua regularização e desintrusão dos pequenos agricultores tornou-se o foco central do referido projeto. As propostas de reforma agrária começaram a se desencadear no Oeste do estado com a atuação do Incra. A sua atuação se expressará como um divisor de águas, porque os intrusos vão sair do anonimato. Assim, o Incra configura uma nova perspectiva para esses pequenos agricultores. O resultado desse cenário conflituoso preestabelecido fez com que ocorresse nas cercanias de Campo Erê nas décadas de 1960 e 1970 a atuação do Incra, que teve como proposta o desenvolvimento de um projeto-piloto de regulamentação das terras da região. Essas ações governamentais e da companhia fizeram com que essa região fosse um palco de conflitos pela terra em razão da diversidade de sujeitos e práticas desenvolvidas. Os conflitos se acirravam entre a colonizadora Sul Brasil em razão de que ela não conseguia regularizar a posse de pequenos agricultores em razão da falta de recursos desses, da pressão pela terra na região com a migração de rio-grandenses e de outras partes do estado catarinense, da reação dos intrusos, das práticas da colonizadora em oferecer a essas terras em espaços novos da colonizadora em terrenos dobrados (topografia montanhosa), jogando o problema para outro momento e outro espaço, pelas intensas mobilidades estratégicas de intrusos pelas cercanias do município de Campo Erê, pela judicialização adotada pela empresa referida e também por pequenos agricultores. Criou-se um emaranhado de situações e relações sem definição e com múltiplas estratégias em interesses em ação. O que o governo estado queria era a colonização, a reocupação da terra por outros sujeitos que não fossem os que já estavam habitando de longa data na região; havia interesses econômicos, políticos e de vários sujeitos envolvidos.

Analisar os agentes sociais, a luta pela terra e a reforma agrária com a atuação do Incra nas cercanias de Campo Erê remete-nos a

⁸ Projeto Fundiário de Santa Catarina. Portaria/Incra n. 2.562, de 30 de novembro de 1972. Fonte: Incra, Coordenadoria Regional de Santa Catarina (CR10-Chapecó).

interpretar a diversidade das transformações sociais no espaço agrário dessa região, o exercício do Estado nas políticas de reforma agrária e de colonização de novas terras, do mesmo modo a observação dos modelos de desenvolvimento agrícola e as ações coletivas geradoras das lutas sociais. O Incra realizou um estudo minucioso sobre alguns aspectos de maneira que pudesse proporcionar instrumentos de análise sobre a situação nessa região. O Incra buscou realizar um estudo dos imóveis objetivando propor a desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, demonstrando a situação socioeconômica e jurídica dos imóveis de áreas situadas a 66 km da fronteira com a Argentina. A expropriação podia se constituir em uma alternativa de solução, com o intuito de minimizar a situação dos intrusos que se encontravam sobre os imóveis na região de Campo Erê.

O referido órgão fez um estudo sobre a cadeia sucessória dominial, que consiste num acompanhamento da sequência cronológica e registro de todas as transmissões ocorridas sobre a mesma área, abrangendo, a partir do proprietário do momento da análise, até a origem da titularidade. Assim ocorreu um estudo da realidade rural de cada imóvel nas cercanias de norte/sul de Campo Erê. Como metodologia, o Incra efetuou vistoria *in loco* dos imóveis, constatando sua utilização, exploração, reocupação e situação jurídica para proceder vistas à formalização da proposta de desapropriação por interesse social. Essa atuação ocorreu em imóveis pendentes apenas de uma definição legal de legitimidades de títulos e/ou de ocupações. Muitos desses imóveis eram unidades familiares já constituídas. Assim, a presença do Projeto Fundiário no Extremo-oeste do estado, coordenado pelo Incra, legalizava apenas imóveis já existentes e não propunha uma redistribuição de terras, mas uma regulamentação da posse. As regularizações fundiárias beneficiavam aqueles que moravam na terra e nela produziam. A privação de título de propriedade não foi uma barreira para regularizar a situação de diversas famílias de pequenos agricultores. Dessa forma, a posse foi caracterizada como legítima. Para os pequenos agricultores significava uma conquista importante. No entanto, a política do Governo Federal não era prioritariamente voltada em favorecer os pequenos agricultores. As políticas de desenvolvimento agrário no período militar favoreceram as grandes agroindústrias com incentivos fiscais e créditos, ao invés dos pequenos agricultores em sistema de posse da terra. Esse processo de regularização que aconteceu nas cercanias do Campo Erê acabou favorecendo as agroindústrias (produção de suíno e aves) que estavam se

estabelecendo na região no início da década de 1960, pois a propriedade da terra passava a servir de caução para as empresas. Possivelmente o estado compensou financeiramente as colonizadoras, em particular, a Sul Brasil, na regularização das terras, com isso, evitou conflitos e tensões maiores na região, bem como viabilizou, como falamos, a inserção de um novo modelo de produção agrícola com centralidade para os processos agroindustriais que estavam se instalando em todo o Oeste do estado.

Desse modo, os conflitos agrários na região de Campo Erê não foram escolhidos por acaso entre as regularizações fundiárias realizadas pelo Incra no oeste de Santa Catarina. Essa contingência nos revela uma grande desigualdade social presente na área rural da região, assim como a sua permanência da posse e do acesso à terra para os pequenos agricultores. Veremos alguns casos em que a judicialização se fez presente bem como a ação do estado, esse preocupado com a regularização para atender interesses que já mencionamos.

DESAPROPRIAÇÃO LIGADA AO INTERESSE SOCIAL: A ESFERA PÚBLICA PRESENTE NOS CONFLITOS DE INTRUSÃO E DE FRONTEIRA NACIONAL

Como já falamos, a instabilidade social que se instaurou nessa região em virtude de problemas com a posse de terra, ocasionados pela intrusão, fez com que o Incra promovesse um grande estudo nessa área. Essa região estava exposta a um clima grave de tensão, insegurança, intranquilidade e desconfiança em relação ao papel mediador das colonizadoras e das intenções do governo catarinense no período, também tendo em vista que, no início da década de 1960, em nível de país, o tema da reforma agrária tornou-se lugar comum. O conceito da desapropriação por interesse social foi introduzido a partir da Constituição de 1946, com o advento da função social da propriedade. Essa terra devia suplementar a propriedade da terra ao interesse do conjunto da sociedade. Contudo, em 1962, ocorre a regulamentação, com a definição dos casos e da sua aplicabilidade (ALENTEJANO, 2005). No entanto, “[...] na Constituição de 1946 um novo conceito foi introduzido: o da desapropriação por interesse social, relacionado ao princípio da função social da propriedade, ou seja, subordinado a propriedade da terra ao interesse do conjunto da sociedade [...]” (ALENTEJANO, 2005, p. 161). Assim, a desapropriação por interesse social tinha como propósito atender os interesses coletivos e que pudessem modificar política e

juridicamente o sentido da propriedade da terra. Para poder desapropriar áreas nas cercanias de Campo Erê, havia a necessidade de essas estarem situadas dentro de um espaço estabelecido como prioritária para a realização da reforma agrária. A intensão era desapropriar terras em litígio e distribuir para pequenos agricultores que estivessem nessa situação de conflito com colonizadoras e com a política de colonização nessa região de fronteira. Toda a área destinada à desapropriação por interesse social devia estar de acordo com o Estatuto da Terra,⁹ dentro da condição legal. A luta dos pequenos agricultores pelo acesso à terra revela a dificuldade em obter recursos através de arrendamento de terras em outras áreas, da dependência da oscilação do mercado de trabalho, o que dificultava sua emancipação política, financeira e social. É interessante lembrar que, a partir da década de 1960, o Oeste catarinense passa por profundas mudanças econômicas, sociais e políticas. O processo da industrialização sistemática da agroindústria e a dependência da pequena produção a esses capitais, bem como o esgotamento da fronteira agrícola, apontam uma profunda crise na produção familiar tradicional, predominante na região. Nesse sentido, analisar os agentes sociais, a luta pela terra e a reforma agrária com a atuação do Incra nas cercanias de Campo Erê, remete-nos a interpretar a diversidade das transformações sociais no espaço social agrário dessa região, o exercício do Estado através das políticas de reforma agrária e de colonização de novas terras.

Nesse contexto, o Incra desempenhou um papel crucial na regulamentação das posses. A partir da atuação do Incra, obtiveram-se informações importantes sobre o problema de intrusão que esse espaço estava submetido. O Incra realizou um estudo minucioso sobre alguns aspectos de maneira que pudesse proporcionar instrumentos de análise da situação que se apresentava nas cercanias de Campo Erê. O histórico dos imóveis consistia em demonstrar como ocorreram as ocupações das terras que não se processou de forma ordenada de colonização. Essas terras foram

⁹ "Criado pela Lei n. 4.504, de 30/11/1964, o Estatuto da Terra foi uma resposta legal às pressões de diversos setores da sociedade por reforma agrária. As tensões sociais provocadas pelo alto grau de concentração de terras no espaço rural brasileiro foram muito grandes durante a década de 1950 e o início de 1960. Com o golpe militar de 1º de abril de 1964, os militares que tomaram o poder tiveram de lidar com esse problema herdado da conjuntura anterior. A solução encontrada pelo novo grupo no poder para o problema agrário se baseou em dois pontos: formulação de uma legislação que definisse as políticas agrícolas e agrárias (Estatuto da Terra) e repressão aos movimentos organizados dos trabalhadores do campo" (SILVA, 2016, p. 198).

tituladas pelo estado do Paraná em áreas de demissões territoriais. A área sofrerá um processo natural de desmembramento pela subdivisão em lotes menores e muitos abaixo da fração mínima de parcelamento permitida.

O fortalecimento de um modelo fundiário alicerçado em propriedades com grandes extensões de terras no meio oeste catarinense possibilitou a mobilização de pequenos agricultores pelo direito ao acesso da posse de terra. Surgem vários protestos na área compreendida como da gleba Mundo Novo da Companhia Territorial Sul Brasil. Nas cercanias ao sul de Campo Erê, entre as décadas de 1960 e meados da de 1980, ocorrem manifestações sobre o acesso e posse da terra: Mundo Novo – Campo Erê – 1978; Samambaia – Campo Erê e Modelo – 1983; Poço Rico – Maravilha – 1981. Além dessa área ao sul de Campo Erê, ocorrem conflitos no entorno norte de Campo Erê em outras áreas de campo (fazendas) e de outras companhias colonizadoras que atuaram nesse espaço. Esses protestos se sucedem em Burro Branco – Campo Erê – 1980-1986; Campo Grande – 1982; Pasquali – 1979; Fazenda Jardim – Campo Erê – 1977; Pesqueiro – Campo Erê – 1983; Bracanjuba – Campo Erê – 1982; e da Fazenda Araçá de Campo Erê e Anchieta – 1979.

O Incra promoveu um estudo dos imóveis nas cercanias de Campo Erê. Assim, efetuou vistoria nos imóveis constatando sua utilização, exploração, reocupação e situação jurídica para proceder vistas à formalização da proposta de desapropriação por interesse social. Outra vertente desse estudo refere-se ao levantamento da população, sua ancianidade,¹⁰ a distribuição das ocupações segundo sua dimensão, o que permitiu obter um quadro populacional, como a quanto tempo ocupam os lotes e como está a distribuição das áreas. Os aspectos físicos proporcionam obter informações referentes à localização, solos, vegetação, clima, hidrografia e orografia de cada imóvel que o Incra realizou sua pesquisa. As questões econômicas, como a exploração agrícola e a exploração pecuária nos imóveis, também estavam inseridas. Entre os fatores determinantes dos conflitos encontravam-se os problemas de regularização fundiária com base na desapropriação por interesse social na faixa de fronteira com a Argentina. Essas terras foram tituladas pelo estado do Paraná em grandes áreas territoriais.

A Companhia Territorial Sul Brasil, em toda a sua atuação na região de Campo Erê sempre procurou realizar um levantamento do

¹⁰ Refere-se ao período de permanência dos intrusos nos imóveis nas cercanias de Campo Erê.

número de intrusos em seu território de atuação. Sem esses dados, ela não conseguia ter uma noção do número de intrusos ou de ocupantes ilegais/legais em suas concessões de terra, pois as práticas de mobilidade interna de agricultores, as vendas ilegais, as desistências e incorporações, dentre outras questões, eram constantes. A reocupação de intrusos ou de ocupantes ilegais/legais podia ser uma estratégia do governo ou das companhias colonizadoras, pois

[...] tinham a possibilidade de obter a terra legalmente, desde que se dispusesse a pagar integralmente, em prazo curto, o valor estipulado para o lote e sua medição definitiva. A posse, podia constituir-se em um direito potencial à propriedade, confirmada na própria documentação (SEYFERTH, 1996, p. 42).

Porém, a referida companhia utilizava-se também do expediente da exclusão, da retirada do intruso do interior de seu território de colonização. Esse expediente não era nada fácil; ela tinha muito trabalho para a retirada dos intrusos de suas terras, principalmente na gleba Mundo Novo, no sul das cercanias de Campo Erê. A empresa determinou pessoas de sua confiança para efetuarem levantamento de intrusos nas várias seções de seu domínio e também contratou advogados para requerer os direitos da posse da terra e evitar maiores problemas. A desintrusagem¹¹ foi uma situação decorrente em toda a extensão das terras da companhia, porém o local de maior tumulto foi a gleba Mundo Novo, um dos principais cenários de conflitos. O despejo apresentava algumas características:

“A narrativa do despejo apresenta elementos estruturais. O primeiro elemento é a chegada do vilão, ‘um morto de fome’ pela terra, que pode ser a Companhia, intermediário ou preposto desta. Alguns nomes são repetidos, em especial aqueles com vinculação às madeiras da área. [...]. Outra possibilidade era a venda da área intrusada, com preço inferior ao do mercado, ficando o comprador com o ônus da retirada da população. O segundo elemento da narrativa é a presença de força policial, para proceder o despejo. O terceiro é a ação arbitrária, com atos de ‘pinchar fora as tralhas’, isto é, jogar fora objetos, como móveis e utensílios” (RENK, 1995, p. 236).

¹¹ “Desintrusagem” era o termo utilizado nos registros da companhia nos levantamentos e na limpeza dos que estavam ocupando suas terras.

A referida colonizadora demonstrava a preocupação em tomar providências urgentes em contratar vigias para suas terras, com o intuito de não permitir a entrada de novos intrusos. Da mesma forma, ressaltava a importância de providenciar a reintegração de posse e o despejo desses grupos.

[...] urgência na indicação de uma ou duas pessoas capacitadas e idôneas, para serem localizadas em locais apropriados e convenientes, afim de controlarem melhor o problema da intrusão em nossas terras, mantendo reserva vigilância para, desse modo, coibir os abusos que se verificam (derrubada criminosa de matos e queima de pinheiros) e impedir, quanto possível, a entrada de novos intrusos.¹²

Vários documentos que revisamos são categóricos e enfáticos em demonstrar a existência de intrusos em suas terras e a solicitação de providências para a retirada desses grupos. Havia muitos conflitos em decorrência da política adotada pela própria companhia.

“Os conflitos entre essa população e as empresas colonizadoras eram constantes, contudo, existem poucos registros oficiais. Um exemplo é o caso de a colonizadora Companhia Sul Brasil ter sido acusada de maltratar e expulsar os posseiros de suas terras na década de 1950. A empresa não negou tal prática e justificou que era necessário desocupar os lotes já vendidos a terceiros e que não puderam ser entregues a eles, dada a permanência dos intrusos, ou seja, os posseiros” (PERTILE, 2008, p. 82).

Os documentos evidenciam que os intrusos deviam assinar um termo de compromisso de retirada. Isso mostra que os intrusos, ou grupos de intrusos, estavam cientes da perda da posse da terra. Como exemplo citamos o caso de Manuel João Teodoro, intrusado na seção Araçá na gleba Mundo Novo, onde possuía casa, com plantações de milho, feijão, trigo e batata; ele ocupava a área há 36 anos, desde 1938, uma área de apenas um hectare na colônia número 210, conforme fragmento de documento a seguir da Gleba Mundo Novo

¹² Contratação de vigias para controlar a entrada de intrusos nas terras da Companhia Territorial Sul Brasil em 14 de abril de 1952. Fonte: Documento avulso do acervo documental do Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha.

COLÔNIA Nº 210 SEÇÃO: Araçá PARTE: Sorte HA: 1

MOHRADOR: Manoel João Teodoro

QUALIFICAÇÃO:

Nº DE DEPENDENTES: 2

CONSTRUÇÕES BENEFICÍARIAS:

casa galpão chiqueiro outras

TIPO DE CONSTRUÇÃO: boa regular ruim

PLANTAÇÃO SIM NÃO

QUAL O TIPO DE CULTURA: milho, feijão, batata

POSSUI CRIAÇÃO: SIM NÃO

TIPOS E QUANTIDADE: 1 cavalo e 1 potilho

PRODUÇÃO ESTIMATIVA: milho

TEMPO DE OCUPAÇÃO Dias Meses: 5 Anos

CADASTRADO NO INCRA: SIM NÃO

ESTÁ INTERESSADO NA COMPRA SIM NÃO

QUANTOS HA: 1 QUANDO: abril de 1969

POSSUI MADEIRA: Sim Não

QUAIS: CEDRO LOURO PINHO OUTROS TIPOS

QUANTIDADES: *****

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Fonte: Documento avulso do acervo documental do Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha.

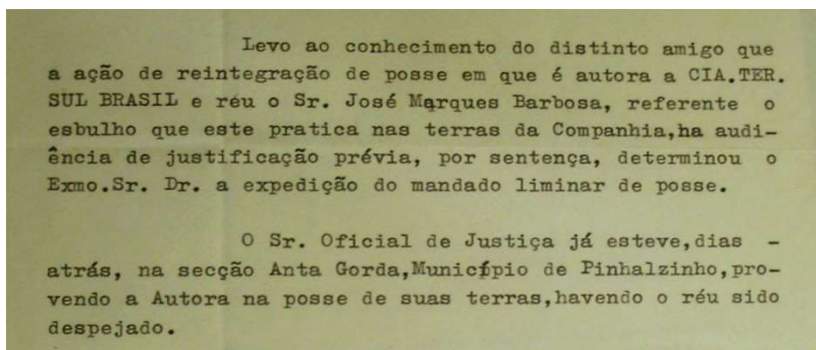
O levantamento era parte das ações da Companhia Territorial Sul Brasil, a partir do qual tinha uma fotografia dos pequenos agricultores intrusos, sua origem, as estruturas de sua posse, o interesse na compra da terra, quando podiam realizar a compra, a existência ou não de madeira em sua posse, quanto tempo estavam lá, etc. Esse quadro informativo possibilitava distinguir quem era esse intruso e qual o seu interesse em permanecer na posse. Mesmo fato ocorreu com João Maria Teodoro pelo levantamento da Companhia Territorial Sul Brasil em 1974; este localizava-se na seção Araçá, gleba Mundo Novo, onde possuía casa, com plantações de milho, feijão e trigo. Ocupava essa área havia cinco anos, desde 1969, uma área de dois hectares na colônia número 210, parte norte. É provável que, pelo pouco tempo de ocupação e pelo mesmo sobrenome de João Maria Teodoro, se tratasse de filho de Manoel João Teodoro.¹³

Manoel João Teodoro e João Maria Teodoro, identificados no

¹³ Fonte: Levantamento de intrusos realizado pela Companhia Territorial Sul Brasil em 1974, na seção Araçá na Gleba Mundo Novo. Documento avulso do acervo documental do Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha.

levantamento da companhia, foram também identificados no levantamento do Incra em 1978. Isso reforça a tese de que os intrusos se deslocavam para o sul/norte das cercanias de Campo Erê, demonstrando que a mobilidade era constante e significativa nessa área.

Outra situação peculiar de mobilidade relacionava-se ao despejo de José Marques Barbosa, em Sarandi, no Rio Grande do Sul, na seção Anta Gorda, de Pinhalzinho, em 1969, quando foi despejado e acusado de esbulho praticado nas terras da Companhia Territorial Sul Brasil. A ação de despejo foi defendida pelo advogado da companhia Paschoal Apóstolo. Após o despejo da seção Anta Gorda, seu nome foi mencionado no levantamento do Incra em 1978 no imóvel Mundo Novo.



Fonte: Documento avulso do acervo documental do Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha.

Isso mostra que a Companhia Territorial Sul Brasil possuía uma atuação expressiva em ter a reintegração de suas áreas de terras. Esses casos referentes a José Marques, João Maria e Manoel João são apenas alguns entre muitos que ocorriam no processo de despejo e reintegração de posse. Entre as práticas realizadas pela companhia havia também em seus registros as despesas referentes à desintrusão.

Paschoal Apóstolo foi um dos principais advogados que representava a Companhia Territorial Sul Brasil. Em documento datado de 11 de dezembro de 1968, o advogado recebeu da companhia o valor de NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), conforme contrato firmado em 22 de outubro de 1968. Os honorários referem-se ao valor pago pela companhia para a ação de despejo de intrusos, no caso Clemente de Souza, Horácio de Paula e Sebastião

Ramos, que ocupavam as terras da companhia localizadas na gleba Mundo Novo, município de Campo Erê.¹⁴

Para caracterizar essa mobilidade, Clemente de Souza, despejado das terras da companhia em 1968, aparece em outro levantamento na seção Cafundó em 1974, uma diferença de seis anos. Onde esteve nesses seis anos? Talvez fazendo o que muitos faziam, ou seja, deslocou-se de um lugar para outro, possivelmente para não ser encontrado pela Companhia Sul Brasil. Na seção Cafundó, Clemente de Souza tinha como posse cinco hectares e o tempo de ocupação seis meses. Supõe-se que nos outros cinco anos e meio talvez tenha ficado em vários lugares, muito provavelmente nas cercanias de Campo Erê. Esses são apenas alguns fatos para ilustrar os dados do levantamento efetuados pela companhia em 19 de dezembro de 1974 e que foram objeto de tentativa de resolução pelo Incra, mediado pelo Projeto Fundiário encarregado disso.¹⁵

O advogado Paschoal Apóstolo faz menção que seus serviços profissionais trouxeram à Companhia um “resultado econômico incalculável”, uma vez que conseguiu liberar uma grande área de terra da “nefasta presença de intrusos” que residiam há muito tempo. Na sua avaliação, esse processo evitou

“que os mesmos intentassem aquilo que lhes assistia por direito constitucional, qual seja o do intuito do usucapião. Acresce ainda que esta medida foi intentada com resultado positivo numa área de transição política do país, onde o Governo central se orienta no sentido de obstar os latifúndios, e proteger a posse daqueles que se fixaram na terra”.¹⁶

O advogado ainda ressaltava que foram “arrostados interesses regionais de políticos situacionistas”, que encontravam apoio, se assim o desejassem, e guarida perante o poder central na proteção dos referidos despejados, pois todos os eleitores de uma forma ou de outra, diante de títulos judiciais impostos contra eles, ficaram na

¹⁴ Honorários pago pela Companhia Territorial Sul Brasil em 11 de dezembro de 1968 ao advogado Paschoal Apóstolo pela ação de despejo de intrusos. Fonte: Documento avulso do acervo documental do Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha.

¹⁵ Fonte: Levantamento de intrusos realizado pela Companhia Territorial Sul Brasil em 19 de dezembro de 1974, na seção Cafundó na Gleba Mundo Novo. Documento avulso do acervo documental do Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha.

¹⁶ Advogado Paschoal Apóstolo faz referência à importância de seu trabalho com a reintegração de posse para a Companhia territorial Sul Brasil em 7 de dezembro de 1968. Fonte: Documento avulso do acervo documental do Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha.

mesma lei política da situação prejudicada.¹⁷ A companhia possuía conhecimento do problema da intrusão existente em suas terras, pois necessitava controlar melhor a entrada desses grupos e coibir os abusos da “derrubada criminosa de matos e queima de pinheiros”.¹⁸ Ela buscava facilitar a compra do lote de terra. Assim tinha por prática pressionar, se necessário, a assinatura da declaração de assumir o compromisso de desocupação. Tinha também o hábito de contatar com o intruso e estipular um prazo de quarenta dias para a sua retirada. Porém, uma estratégia da Companhia era a mediação via judicial, o que seria o “remédio adequado”.¹⁹ Assim que os intrusos fossem identificados, as providências judiciais eram tomadas e os intrusos indicados eram responsabilizados pelos danos causados, fazendo cessar, desde logo, as devastações em que estavam empenhados.

Impõem-se, a nosso ver, como remédio adequado, uma medida judicial urgente contra tais elementos (*intrusos*), a fim de impedir que preendam a queima das roças feitas, o que ocorrerá, talvez, em Agosto próximo. com os restantes, a solução seria fácil, pela repercussão daquela medida.²⁰

Segundo a própria Justiça, apresentar providências dessa ordem seria conveniente diante da volta de casos semelhantes. Caso ficassem sem solução por falta de providências judiciais da parte dos interessados, animariam e estimulariam os contraventores. Essas medidas repercutiram no meio dos intrusos e serviram como exemplo corretivo. A explosão de grupos em desacordo com a política das colonizadoras trouxe à tona a problemática da desintrusão. Em muitos casos com medidas violentas e geralmente utilizando-se do aparato estatal.

Na disputa do espaço, apoiou as empresas colonizadoras no desalojamento e expulsão dos caboclos, representados como intrusos. Essa limpeza da área foi feita, freqüentemente, através de métodos violentos, como é o caso dos despejos, nos quais os caboclos que se negavam a sair com as boas eram jogados em cima de caminhos-caçamba, junto com

¹⁷ Idem.

¹⁸ Idem, *ibidem*.

¹⁹ O remédio adequado é uma referência aos métodos que a Companhia Territorial Sul Brasil deveria tomar para resolver o problema da intrusão na área de sua atuação.

²⁰ Invasão de terras da Companhia Territorial Sul Brasil na Gleba Mundo Novo e adjacências do município de Campo Erê em 6 de julho de 1966. Fonte: Documento avulso do acervo documental do Museu Municipal Padre Fernando, Maravilha.

seus pertences e depois despejados na beira de estradas, longe do local de origem. Seus ranchos, geralmente, eram queimados para evitar o retorno (POLI, 2001, p. 24-25).

As políticas que a Companhia Territorial Sul Brasil adotou para resolver os conflitos de intrusão, dentre outras, era solicitar ao intruso a se tornar proprietário da terra que ocupava, ou o mostrador da companhia Zalmiro Medeiros de Ávila deixaria claro para o intruso, dizendo: “ou desocupa o imóvel ou a companhia vai ter que tomar medidas drásticas”.²¹ Uma das primeiras práticas adotadas pela referida companhia era alertar os intrusos para a desocupação do imóvel, estipulando um prazo; se isso não ocorresse, a companhia tomava as providências. Uma, a mais corriqueira, o intruso era chamado ao escritório para a possível assinatura de contrato de compra e venda, ou num prazo de trinta dias tinha que promover a sua retirada do imóvel, se mesmo assim o problema persistisse, era encaminhado um despejo via judicial. Essas eram algumas das primeiras formas utilizadas pela Companhia para resolver o problema da intrusão em suas terras.

As ações da Companhia Territorial Sul Brasil eram diversas, não ocorriam da mesma forma em todas as suas glebas, porém, contribuíam significativamente na temática da intrusão e desintrusão e, usando de um grande aparato administrativo, fomentou a privação de posse da terra de um grande número de pequenos agricultores na condição de intrusados. Esses pequenos agricultores vivenciaram impasses conflituosos pela posse da terra. Vários sujeitos foram tratados de forma singularizada pela companhia, pelo governo constituído através do Projeto Fundiária e da ação do Inbra, pelo poder Judiciário, pois estavam à mercê de uma escritura que, provavelmente, lhes garantia a posse em definitivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intrusão, como vimos, foi uma das marcas da colonização no Sul do Brasil; ela era uma face desse processo contraditório de apropriação privada da terra; alguns sujeitos e algumas relações específicas a compõem. O dispositivo da força coercitiva, da violência

²¹ As medidas drásticas são uma referência aos métodos, aos instrumentos que a companhia Territorial Sul Brasil deveria tomar para enfrentar o problema da intrusão em sua área de atuação. Entre as medidas drásticas podemos considerar: contratar pessoas para realizar a desintrusão, acionar a justiça para promover o despejo, ameaças verbais, promover emboscadas para intimidar, queimar casas, plantações, fazer assinar contratos de compra e venda, dentre outras.

física, da judicialização (apelo à mediação do Direito para resolver conflitos), dos acordos e estratégias de ambos os lados (pequenos agricultores/camponeses, colonizadoras e estado), entre outros, marcam essa relação e essa produção conceitual específica para o caso em questão.

Na região do Extremo-oeste catarinense ocorrem mudanças significativas em relação à concepção da terra, principalmente, quando é colocada num patamar de mercantilização, em que se possa vender e trocar mediada pelo dinheiro. As terras ocupadas pelos pequenos agricultores deixavam de cumprir sua necessidade primária de sobrevivência para se tornar uma mercadoria. Esse processo teve como indícios, em momentos distintos, a prática da violência e o enfrentamento de grupos sociais diferentes. Com a presença das colonizadoras, sinaliza-se uma intensificação de conflitos na região, parte deles em razão do que passou a ser considerado intrusão.

Os grupos de pequenos agricultores que estavam em desacordo com esse ponto de vista passariam a atrapalhar os negócios da comercialização das terras. A reocupação das terras poderia trazer dificuldades a ambas as partes; de um lado, as colonizadoras e os comerciantes de terras e, de outro, os que iriam adquirir a titulação dela. Por essas razões, a necessidade de efetuar a “limpeza da área”, por vários séculos ocupada por indígenas e, por algumas décadas, por caboclos em sistemas de relações com a terra diferenciados dos que pretendiam as colonizadoras e os novos proprietários fundiários nas primeiras décadas do século XX. Como vimos, o caboclo estava inserido duplamente no descrédito em sua condição de intruso: pela sua dimensão étnica, pois criou-se um contexto negativo a respeito de sua maneira de ser e pertencer como grupo e, pela sua condição de intruso. Mas, esse mesmo grupo que possuía o crivo de intrusão passaria à condição de não intruso quando conseguiria comprar a terra, ou seja, a titulação e começasse um processo produtivo em adequação ao modelo agrícola implementado pelo estado, comerciantes, agroindústrias e colonizadoras.

Foram diversos os fatores que estavam na base da intrusão: o espaço pequeno de terra, a sua forma de relacionar com a comunidade que o cerca, o modo de trabalho desenvolvido, a instabilidade social que se estabeleceu nos imóveis, a incerteza de ser ou não despejado, a sua condição socioeconômica, as vendas duplas das terras, o contrato de compra e venda, o pagamento de algumas parcelas da terra, mas, sim, e, principalmente, a falta de uma documentação que pudesse comprovar de que a posse da terra seja efetivamente sua.

A propriedade da terra desempenhou uma condição fundamental para a construção de uma unificação de produção. O intruso almejava ser um proprietário, pois a propriedade poderia lhe trazer emancipação, demonstrando ter um valor na condição mercantil. O acesso à propriedade possibilitaria o seu desenvolvimento e criaria um horizonte de fixação a um determinado local, com o intuito de construir seu modo de vida e estreitar vínculos com os grupos sociais já estabelecidos. A área que os intrusos objetivavam na região de Campo Erê estava muito relacionada à sua situação econômica. Não havia estimativa de adquirir uma grande área, mas apenas alguns hectares que pudessem dar o sustento a sua família, e deixar a condição de intruso, que lhe traria um pouco de tranquilidade.

Os conflitos agrários nas cercanias de Campo Erê, colocaram em evidência singularidades da luta pela terra dos pequenos agricultores intrusados. Os conflitos pela posse da terra trouxeram à tona diferentes sujeitos envolvidos a esse processo. Foram as companhias colonizadoras que conquistaram a concessão de grandes glebas de terra para promover a sua mercantilização, o poder Judiciário que, muitas vezes, se posicionava a favor das colonizadoras ou dos fazendeiros; o Estado, constituído de poder legítimo que, em muitos casos, foi omissos aos conflitos de terra; o INCRA, com o Projeto Fundiário instalado em Chapecó e que atendia a toda a região do Oeste do estado, que entra em cena para promover a regulamentação das terras na região de Campo Erê.

Através do valor mercadológico empregado a terra, o processo de produção capitalista transformou essa em reserva de valor. O processo de não efetivação da regulamentação da terra pela colonizadora Sul Brasil desencadeou na região de Campo Erê o epicentro das intrusões. Pequenos agricultores foram sendo empurrados para vários espaços no interior da grande área de terra da referida colonizadora. Pelos entreves estabelecidos nessa região, o INCRA passa a promover uma mediação para resolver a problemática da terra nesse espaço e tenta, ao seu modo, regularizar a propriedade dos intrusados e, com isso, permitir a inserção desses nos canais da agroindustrialização que se avizinhava, evitou a pressão pela reforma agrária, bem como viabilizou a valorização do preço da terra em correspondência com a intensa demanda que vinha se processando nesse espaço.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALENTEJANO, Paulo Roberto. Desapropriação. In: MOTTA, Márcia (Org.). *Dicionário da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 161-165.
- BRANCHER, Ana; AREND, Silvia, M. (Org.). *História de Santa Catarina no século XIX*. Florianópolis: UFSC, 2001.
- MACHADO, Ironita P. *Entre justiça e lucro: RS 1890-1930*. Passo Fundo: Editora UPF, 2012.
- ORTIZ, Helen Scorsatto. *Costumes e conflitos: a luta pela terra no norte do Rio Grande do Sul (Soledade 1857-1927)*. 2014. 261 f. Tese (Doutorado em História) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.
- PERTILE, Noeli. *A formação do espaço agroindustrial em Santa Catarina: o processo de produção de carnes no Oeste catarinense*. 2008. 322 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.
- POLI, Odilon Luiz. Camponeses no Oeste Catarinense. *Cadernos do CEOM*, Chapecó, v. 15, n. 14, p. 11-62, dez. 2001.
- RENK, Arlene. A colonização do oeste catarinense: as representações dos brasileiros. *Cadernos do CEOM: 10 anos de CEOM*, Chapecó, n. 1-8, p. 221-358, 1995.
- RENK, Arlene. *A luta da erva: um ofício étnico no Oeste Catarinense*. Chapecó: Grifos, 2006.
- SEYFERTH, Giralda. Concessão de terras, dívida colonial e mobilidade. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, p. 29-58, dez. 1996.
- SILVA, Carlos Fried da. Estatuto da Terra. In: MOTTA, Márcia (Org.). *Dicionário da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 198-200.
- SILVA, Marcio Antônio Both da. Caboclos. *História Unisinos*, São Leopoldo, v. 18, n. 2, p. 338-351, maio/ago. 2014.
- SILVA, Márcio, A, B da. *Caboclos e Colonos: encontros e desencontros, ocupação e conflitos nas matas do Rio Grande do Sul (1850-1889)*. Curitiba: Prisma, 2016.
- TEDESCO, João Carlos; CARON, Márcia dos Santos. Intrusões no Alto Uruguai gaúcho – 1927-29: o caso do “bando de João Inácio”. *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 161-185, jan./jun. 2012.
- VICENZI, Renilda. *Mitos e história na colonização do oeste catarinense*. Chapecó: Argos, 2008.
- WERLANG, Alceu. *Disputas e ocupação do espaço no oeste catarinense*. Chapecó: Argos, 2002.
- ZARTH, Paulo Afonso. *Do arcaico ao moderno*. O Rio Grande do Sul agrário do século XIX. Ijuí: Unijuí, 2002.